

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua São Bento, n° 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de GEOMETRIA LICENCIATURA Turma 2016/2 Turno NOTURNO Formandos do ano de 2016/2 Instituição UNICENTRO Campus IRATI Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) LUCA S BORDINHO CPF 084161609-62
RG 1207336 Residente à BR 277 KM 196
N° 00 Apto 000 Bairro QUEIMADAS Cidade PRATINHA
Estado PR CEP 82239-000 Tel. Residencial (42) 3251-6008 Tel. celular (42) 9841-5174 Whatsapp (42) 9841-5174 Facebook LUCA S BORDINHO
E-mail lucabordi95@hotmail.com
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Sr. (a) MAURO AUGUSTO MULLER CPF 039651959-50
RG 406226334 Residente à AV D. O. G. E. K. R. E. K.
N° 03 Apto 000 Bairro CELTRO Cidade FERNANDES
Estado PR CEP 84535-000 Tel. Residencial () _____ Tel. celular (42) 9841-9479 Whatsapp () _____ Facebook MAURO MULLER
E-mail MAURO-MULLER@GMAIL.COM
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Sr. (a) _____ CPF _____
RG _____ Residente à _____
N° _____ Apto _____ Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Tel. Residencial () _____ Tel. celular () _____ Whatsapp () _____ Facebook _____
E-mail _____
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

[Assinatura]

Lucas Bordinho

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos, ou adquirir com direito a descarte de até 30% das imagens.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 105 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Luca Bordinha

RELATÓRIO DA TURMA

CURSO: Geografia
ANO/SEMESTRE: 2016/2

INS. ENSINO: UNICENTRO/Itoti

EVENTO: Baile de Formatura

CIDADE: Itoti/PR

→ Informações:

1. Comissão composta por 2 membros;
↳ Lucas e Mauro
2. Comissão não ganhou nada.
3. Local pretendido: Centro de Eventos Itotiense.
4. Junta com Pedagogia, Letras, Matemática 2016/2.
5. Orçamento Feito com Dinheiro para o Evento.

